



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 01/2025/PPGEco/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A
BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA O ANO
DE 2025.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGEco/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 10/2024, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de janeiro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEco/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

1.2. O processo seletivo seguirá as etapas e o cronograma a seguir:

Etapas	Período
Divulgação do edital	18/02/2025
Período de inscrição	18/02/2025 a 21/02/2025
Realização da avaliação	25/02/2025 a 28/02/2025
Realização das bancas de heteroidentificação	De acordo com o calendário mensal da PRPPG*
Divulgação do resultado preliminar	06/03/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 18 h do dia 10/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos	11/03/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Divulgação do resultado final	11/03/2025
Envio de informações aos alunos para o cadastro de bolsas pela secretaria	Até as 19 h do dia 12/03/2025
Entrega da documentação para o cadastro de bolsa CAPES	13/03/2025 e 14/03/2025
Cadastro de bolsa CAPES pela PRPPG	17/03/2025 a 21/03/2025
Procedimentos internos para o cadastro de bolsa FAPES	18/03/2025 a 31/03/2025
Implementação da bolsa pela FAPES	01/04/2025 a 15/04/2025
Início do recebimento de bolsa CAPES	Abril de 2025
Início do recebimento de bolsa FAPES	Maior de 2025

1.3. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2025, **de acordo com a disponibilidade de cotas** provenientes das Agências Financiadoras.

2. REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS

2.1. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 10/2024 e na Resolução nº 01/2024 do PPG Eco/UFES, disponível na página <https://economia.ufes.br/pt-br/bolsas>

3. DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante o envio da documentação exigida no Anexo I para o e-mail pos.economia@ufes.br. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão consideradas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

3.1 Poderão inscrever-se para a seleção deste Edital:

- a) todos os mestrandos e doutorandos ingressantes das turmas de 2025;
- b) os mestrandos da turma de 2024 que possuam vínculo empregatício;
- c) os doutorandos das turmas de 2022, 2023 e 2024 que possuam vínculo empregatício.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

4.1. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGEco/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

4.2. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos ingressantes serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

4.3 Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

4.3.1) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

4.3.2) aqueles que possuem vínculo empregatício.

4.4. O acúmulo de bolsa com trabalho será considerado apenas após distribuição das bolsas aos/as discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

4.5. Os candidatos ingressantes serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral (Peso 2);
- II. Sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Condição socioeconômica (Peso 2);
- V. Vínculo empregatício (Peso 1);
- VI. Nota de classificação obtida no processo seletivo do PPGEco (Peso 1).

4.6. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5;
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não pontuará nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que ingressou ou se enquadra nas políticas afirmativas;
- IV. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério;
- V. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;
- VI. Será atribuída nota 10 ao candidato/a que atuar como Professor ou demais funções profissionais da educação básica da rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com carga horária máxima de 25 horas/semanais. Para o/a candidato/a que atuar em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais será atribuída nota 5. Para o/a candidato/a que atuar em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação com carga horária máxima de 25 horas/semanais será atribuída a nota 3. A implementação da bolsa para candidatos que apresentam vínculo empregatício deve respeitar às regras das Agências de Fomento e o atendimento daqueles que não possuem vínculo;
- VII. Nota de classificação obtida no processo seletivo do PPGEco/UFES. Para efeito de cálculo, a maior pontuação no processo seletivo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

4.7. A Nota Final (NF) será calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

NF= Disponibilidade integral x2 + Sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x2 + Estrangeiro x2 + Condição socioeconômica x2 + Nota obtida no processo seletivo

b) Fórmula para o/a Candidato/a **com vínculo empregatício**:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

NF= Vínculo empregatício + Estrangeiro x2 + Condição socioeconômica x2 + Nota obtida no processo seletivo

4.8. Se ocorrer empate nas notas finais, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 5º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 10/2024-PRPPG.

4.9. A partir do segundo ano do curso, a redistribuição de bolsas para os alunos com vínculo empregatício seguirá os critérios definidos pelo Regulamento de Bolsas do PPG Eco.

4.10. As bolsas para os alunos com vínculo empregatício serão divididas entre os alunos ingressantes e os demais alunos de acordo com a proporção do número de alunos em cada uma das situações (ingressante ou avançado no curso).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme Anexo V) socialmente reconhecidos como tais e incluídos/as nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do Termo de Autodeclaração.

§ 1º. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos negros será feito por comissão de heteroidentificação específica para esse fim.

§ 2º. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de seleção.

5.3. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

5.4. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

5.5. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

5.6. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

5.7. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

6. Disposições finais e transitórias

6.1. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos deverão concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 12 da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 10/2024.

6.2. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 10/2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

6.2. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

6.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas do processo seletivo contidas neste edital.

6.4. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Robson Antonio Grassi
Guilherme Armando de Almeida Pereira
César Malaguti de Andrade Soares (representante estudantil)
Comissão de Bolsas do PPGEco/UFES

Renato Nunes de Lima Seixas
Coordenador do PPGEco/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Todos os documentos devem ser juntados e enviados em um único arquivo, em formato pdf.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo V);
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no item 5.6;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEco/UFES

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEco/UFES.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025
PPGEco/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade
formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025
PPGEco/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo
das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu,

CPF: _____, declaro que sou preto/a () ou pardo/a (), e que esta declaração está em com o Edital nº 01/2025 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Espírito Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,

_____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena _____ localizada no município de
_____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2025
PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,

_____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2025
PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2025 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2025 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2025 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato